PROJETO DE LEI Nº 034/2021, de 27 de abril de 2021.
Autor: VEREADOR **GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (CAMARGUINHO)**

A Comissão Competente
Para o Parecer
Crixás 04/05/2021
Presidente

3ª E ULTIMA VOTAÇÃO APROVADO 06/2021 PRESIDENTE

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E O DIA DO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL A SEREM INCLUÍDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigentes *aprova*, e o Prefeito Municipal, *sanciona* a seguinte Lei:

2ª VOTAÇÃO APROVADO 06/2021 PRESIDENTE

Art. 1º: Fica instituída do Município de Crixás a Semana Municipal do Ciclista a ser realizada anualmente no período de 06 a 12 de dezembro, designando o dia 10 de dezembro como o Dia do Passeio Ciclístico municipal, a serem incluídos no Calendário Oficial municipal.

Art. 2°: São os objetivos da Semana Municipal do Ciclismo.

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

1ª VOTAÇÃO APROVADO 06/2021 PRESIDENTE

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

IV- Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

V- Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

VI – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;

Art. 3º- A "Semana Municipal do Ciclismo", será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º- Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à *"Semana Municipal do Ciclismo"*.

Art.5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete n. 07, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

Atenciosamente

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador CAMARGUINHO – PL

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa criar a Semana Municipal do Ciclismo, a ser comemorada entre os dias 19 a 25 de agosto, tendo em vista, que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma pratica saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte por muitas pessoas, tanto para chegar ao trabalho, escola, universidade, como passeios entre amigos, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Quando praticado de forma correta, os benefícios são muitos, dentre eles: resistência muscular, melhora do condicionamento físico, do sistema cardíaco, respiratório e muscular: ajuda a eliminar as gorduras localizadas; reduz o estresse; excelente atividade aeróbica e anaeróbica. O esporte é regido por diversas regras e enquadra-se em quadro categorias, sendo estas: provas de estradas, provas de pistas, provas de mountain bike e trilhas.

O esporte é regido por diversas regras e enquadra-se em quatro categorias, sendo estas, provas em estradas, provas em pistas, provas de montanha e BMX. Durante a prática do ciclismo é fundamental o uso do capacete e demais acessórios, para evitar bater a cabeça no chão, em uma eventual queda. O esporte apresenta riscos de corte, torções, e fraturas nas pernas e nos braços.

O praticante deve ter o cuidado de não forçar demais seu ritmo para não prejudicar as articulações dos joelhos e tornozelos.

Andar de bicicleta em Crixás, pode ser lazer, mas também é um grande desafio, A falta de vias apropriadas para ciclistas e a pouca cortesia dos motoristas no trânsito causam insatisfação na população, mas não intimidam adeptos do ciclismo que encontram prazer na atividade e militância, em prol de mais segurança no trânsito e melhor mobilidade urbana.

O crescimento do número de praticantes de pedalada em nossa cidade demostra o interesse da população pelo esporte e, prova disso, é que já existem mais de 02 (dois) grupos de ciclistas na cidade que reúnem pessoas comuns em prol do mesmo objetivo: lazer e atividade física.

O intuito desta propositura, por fim, é de fortalecer a luta dos amantes da bike, pelo reconhecimento do Município de Crixás do direito de ir e vir com segurança de todo cidadão que faz uso de bicicletas seja com meio de transporte, competição, lazer ou qualidade de vida, aqui representado pela figura do Ciclista, e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete n. 07, do Vereador da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Vereador CAMARGUINHO – PL

ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS

Nº do Processo	240/2021		TRAMITAÇÃO		
Interessado	798 - GLEIBSON GONCALVES DE OLIVEIRA				
CPF/CNPJ	705.151.741-49	Atuação	04/05/2021 11:22	Previsão	
Atuado por	DIANIRA FRANCISCO DO CARMO VIVEIROS				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	7/2021
Descrição	PROJETO DE LEI Nº 034/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021. "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E O DIA DO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL A SEREM INCLUÍDOS NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.				
Destino	DEPTO DE PROTOCOLO				
Documento					
Ambiente	Interno				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	



Parecer n. 029 - CPR do Projeto de Lei n. 034/2021.

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA - CPR

PARECER Nº: 029.
DATA: 17/06/2021.
MATÉRIA: Poder Legislativo.
AUTOR DA MATÉRIA: Vereador GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA (**CAMARGUINHO**).
EMENTA DA MATÉRIA: *"Institui a semana municipal do ciclista e o dia do passeio ciclístico municipal a serem incluídos no calendário oficial do município de crixás, e dá outras providencias".*

RELATOR: Patryck Seixas

RELATÓRIO

O presente projeto encontra-se sobre a Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar **PARECER** sobre os aspectos financeiros e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Desta forma, o Relator Signatário, conclui-se que atende o disposto no Art. 46, da Lei Orgânica do Município, bem como, demais preceitos legais pertinentes, com base nos documentos apresentados pelo executivo Municipal, o vereador Relator emite **PARECER FAVORÁVEL** ao ***PROJETO DE LEI N° 033/2021, de 27 de abril de 2021, que "Institui a semana municipal do ciclista e o dia do passeio ciclístico municipal a serem incluídos no calendário oficial do município de crixás, e dá outras providencias",*** devendo o mesmo prosperar em seu trâmite dentro desta Casa Legislativa.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, o Relator conclui que não há inviabilidade jurídica no que tange a matéria orçamentária e passa o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão para tramitação, observando os ditames legais.

É o voto.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2021.

	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*
	a **FAVOR**, *pelas conclusões do parecer*		**CONTRA**, *pela reprovação do parecer*

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Vereador
ADM: 2021/2024

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

PARECER Nº 036/2021

COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA

A Comissão Permanente Reunida da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, em reunião realizada nesta data para analisar e apreciar o Projeto de Lei n. 034/2021, de 27 de abril de 2021, de autoria do vereador *Gleibson Gonçalves de Oliveira,* onde "*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E O DIA DO PASSEIO CICLÍSTICO MUNICIPAL A SEREM INCLUÍDOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS*" e das outras providencias.

Após minucioso estudo e deliberação por nós, membros da Comissão Permanente Reunida, depois de analisado e discutido resolvemos optar pela *aprovação* do Projeto de Lei acima mencionado, por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Este é o nosso parecer.

Sala dos Vereadores da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2021.

GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

PATRYCK ROSA SEIXAS
Relator

PATRICK ROSA SEIXAS
Vereador
ADM: 2021/2024

MARCOS FERREIRA ARAÚJO
Membro

CLÁUDIO BORGES BARROS
Membro

LUISMAR MACIEL GUNDIM
Membro

Ufc/,.